



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 5.137 ,DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.993

Dispõe sobre reajuste de valores da
ESCALA DE PADRÕES e da TABELA DE FAIXAS
SALARIAIS.

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É concedido, a partir de 1º de Dezembro
de 1993, o reajuste de 36,36% (trinta e seis inteiros e trinta e
seis centésimos por cento) referente ao índice integral do FIPE-USP
da primeira quadrissemana do mês de dezembro de 1.993, sobre os
valores atuais da ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos
públicos e da TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores regidos pela
Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o disposto no art. 1º da
Lei Municipal nº 2.508 de 23 de setembro de 1.993.

Art. 2º A ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos
cargos públicos do Poder Executivo no Município, a partir de 1º de
Dezembro de 1.993, arredondadas para maior as frações de cruzeiros
reais, é a seguinte:

- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -
DECRETO Nº 5.137 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993

<u>PADRÃO</u>	<u>CR\$</u>
A	45.355,00
B	51.994,00
C	61.920,00
D	72.183,00
E	84.286,00
F	96.749,00
G	110.354,00
H	128.278,00
I	143.582,00
J	168.064,00
L	185.855,00
M	205.129,00
N	221.936,00
O	239.723,00
P	257.910,00
Q	277.578,00
R	306.262,00
S	341.772,00
T	363.554,00

Art. 3º A TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores do Poder Executivo do Município, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 1º de dezembro de 1993, arredondadas para maior as frações de cruzeiros reais, é a seguinte:

<u>FAIXA</u>	<u>CR\$</u>
01	45.355,00
02	48.944,00
03	53.771,00
04	59.669,00
05	64.302,00
06	69.125,00
07	76.230,00
08	83.439,00
09	90.554,00
10	97.521,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. -3 -
DECRETO Nº 5.137 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993

<u>FAIXA</u>	<u>CR\$</u>
11	104.732,00
12	114.218,00
13	125.977,00
14	137.834,00
15	147.401,00
16	156.880,00
17	166.114,00
18	175.681,00
19	185.080,00
20	194.530,00
21	204.220,00
22	213.468,00
23	222.897,00
24	232.530,00
25	242.015,00
26	251.395,00
27	260.897,00
28	272.681,00
29	284.522,00
30	301.135,00

Art. 4º O disposto no presente Decreto aplica-se aos servidores da HADEMA - HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MAUÁ, aos proventos de aposentadoria e às pensões.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

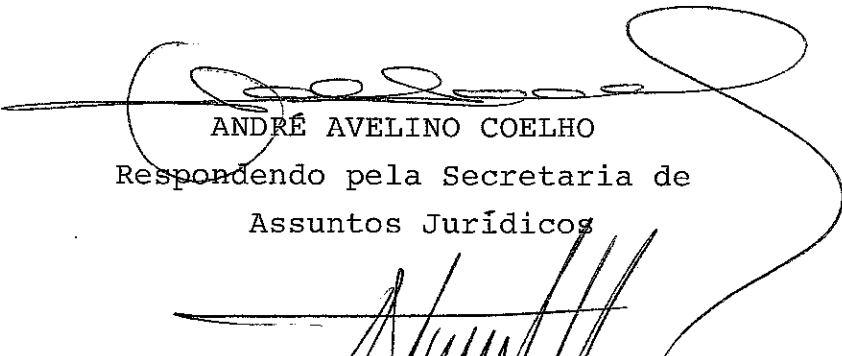
Município de Mauá, em 20 de dezembro de 1.993

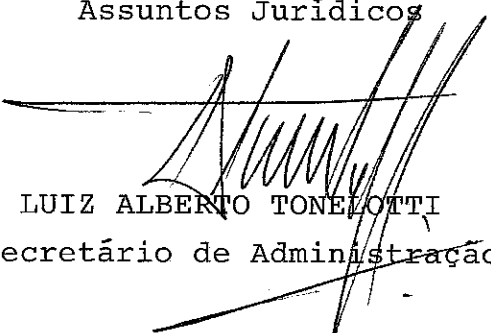
Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO
Prefeito

- segue fls. 04 -

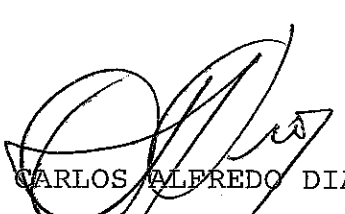


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 04 -
DECRETO Nº 5.137 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993


ANDRÉ AVELINO COELHO
Respondendo pela Secretaria de
Assuntos Jurídicos


LUIZ ALBERTO TONELETTI
Secretário de Administração

Registrado no Deptº de Documentação
e Atos Oficiais e afixado no quadro
de editais. Publique-se na imprensa
regional, nos termos da Lei Orgâni
ca do Município.--.--.--.--.--


CARLOS ALFREDO DIAS
Resp. pelo Deptº de Documentação e
Atos Oficiais

ers/